
PROCESSO N.: 201700044000002 AUTUAÇÃO: 02/01/2017
INTERESSADO: Centro Tecnológico Paula Pasquali
ASSUNTO: Renovação
CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

PARECER CEE/CEP N. 25 /2017

I - Histórico

O Centro Tecnológico Paula Pasquali, mantido pelo Centro Tecnológico Paula Pasquali Ltda. - ME, inscrito no CNPJ sob o N° 13.944.552/0001-08, localizado na Avenida Santos Dumont, N 124, Centro, Quirinópolis/GO, por meio de sua direção, solicita deste Conselho a renovação de autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, pertencente ao Eixo Tecnológico, Segurança.

II - Análise

A Instituição foi recredenciada e renovada a autorização do curso técnico de Segurança do Trabalho por meio da Resolução CEE/CEP N. 100, de 19 de dezembro de 2014, com vigência para 31 de dezembro de 2016.

A documentação acostada aos autos é a exigida pela Resolução CEE/CP N. 4/2015, a mesma foi analisada e comparada com o relatório circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelas especialistas, Ricardo Tavares Pacheco e Roberta Rodrigues Borges.

i) PARTE DOCUMENTAL:

O Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Quirinópolis expediu licença do Alvará de Vigilância Sanitária n° 03844, datado em 12 de maio de 2016, fls. 13, **com validade até 31/12/2016.**

O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, protocolo n° 88643/16/16, fls. 12, **tem validade até 31/12/2016.**

ii) ESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A comissão verificadora de especialistas apontou as seguintes fragilidades:

- Não existe laboratório específico para o curso em questão, os equipamentos relacionados à segurança do trabalho são guardados num depósito e expostos, quando necessários em sala de aula;
- Não foram apresentados materiais e equipamentos de prevenção e combate a incêndio e suporte básico a vida, no entanto, foram informados de que as aulas práticas são oferecidas pelo corpo de bombeiro da cidade;
- O laboratório de informática não é utilizado para o curso.

PROCESSO N.: 201700044000002 AUTUAÇÃO: 02/01/2017
INTERESSADO: Centro Tecnológico Paula Pasquali
ASSUNTO: Renovação
CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

- O Colégio não dispõe de um bibliotecário, essa função é desempenhada pela secretaria escolar;
- Não foi apresentada a relação do acervo bibliográfico;
- Há necessidade de adequação no plano de curso na formulação da avaliação; alterar a carga horária do componente curricular Desenho Técnico;

iii) LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

A instituição conta com laboratório de informática com 17 máquinas, todas com acesso a internet.

iv) LABORATÓRIO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A Comissão constatou que não há uma sala disponível para o laboratório específico do curso em questão, os equipamentos relacionados à Segurança do Trabalho são guardados num depósito e expostos, quando necessários em sala de aula. Constatou ainda que a mesma não possui materiais e equipamentos de prevenção e combate a incêndio e suporte básico a vida, no entanto, foram informados de que as aulas práticas desse tema são oferecidas pelo corpo de bombeiro da cidade.

v) RECURSOS TECNOLÓGICOS E MATERIAIS DIDÁTICOS DISPONÍVEIS PARA O CURSO

A Comissão informa que os recursos materiais e de apoio são novos, servirão de apoio pedagógico para o ensino, pesquisa para professores e alunos e são suficientes para o desenvolvimento do curso.

vi) BIBLIOTECA

Os títulos listados no processo são apenas da bibliografia básica e não conferem com as verificadas (in locu), setor bastante prejudicado e com grandes deficiências, foi orientado sobre a importância da aquisição de mais títulos específicos do curso.

vii) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os especialistas sugeriram uma revisão no Plano de Curso, especialmente na formulação da avaliação e sugeriram alterar a carga horária do componente curricular Desenho Técnico. Também recomendaram a transferência das aulas do piso superior para o térreo na eventualidade de haver alunos cadeirantes.

Considerado a importância do laboratório de Segurança do Trabalho para a formação do técnico, seguem as ponderações:

PROCESSO N.: 201700044000002 **AUTUAÇÃO: 02/01/2017**
INTERESSADO: Centro Tecnológico Paula Pasquali
ASSUNTO: Renovação
CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

- Necessidade de aquisição de equipamentos e materiais próprios para o treino de habilidades fundamentais no exercício profissional do técnico de segurança do Trabalho, como materiais e equipamentos de prevenção e combate a incêndio e suporte básico a vida.

A diretoria do **Centro Tecnológico Paula Pasquali**, foi informada do relatório da comissão de especialista, no dia 03 de março do ano corrente, ponderando vários aspectos.

Aos 10 dias do mesmo mês a direção anexou aos autos a relação do acervo específico do curso.

VOTO

Diante do exposto, considerando-se as informações presentes no Processo, o Relatório Final da Comissão de Especialistas vota-se por:

- **Recredenciar o Centro Tecnológico Paula Pasquali**, mantido pelo Centro Tecnológico Paula Pasquali Ltda. - ME, inscrito no CNPJ sob o N° 13.944.552/0001-08, localizado na Avenida Santos Dumont, N 124, Centro, Quirinópolis/GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio até 31 de dezembro de 2019.
- **Autorizar até 31 de dezembro de 2019** o curso Técnico em Segurança do Trabalho, pertencente ao Eixo Tecnológico Segurança, ofertado pela referida Instituição de ensino com 80 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico em Segurança do Trabalho com carga horária total de 1440 horas, sendo 1.200 horas teórico práticas e 240 horas destinadas ao estágio supervisionado.
- **Determinar que a** instituição atenda os requisitos de acesso, quais sejam: o aluno deve ter mais de 18 anos e que tenha concluído o ensino médio.

PROCESSO N.: 201700044000002 **AUTUAÇÃO: 02/01/2017**
INTERESSADO: Centro Tecnológico Paula Pasquali
ASSUNTO: Renovação
CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

- **Determinar que os gestores adequem o plano de curso acatando a sugestão da Comissão de Especialistas.**
- **Determinar a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.**
- **Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.**

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em
Goiânia, aos 07 dias do mês de abril de 2017.


Ailma Maria de Oliveira

Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR	<u>UNANIMIDADE</u>
NA SESSÃO	<u>ORDINÁRIA</u>
VOTO N.	<u>025134</u>
GOIÂNIA,	<u>07</u> de <u>ABRIL</u> de <u>2017</u>
PRESIDENTE	